



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 29 de dezembro de 2016.

Folha nº 160 do proc
Nº 01-510-2015
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 2931/2016
Ref.: OF-SGP23 nº 2702/2016

DOCREC
15/2017

Senhor Presidente

20

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 510/15, de autoria dos Vereadores Mario Covas Neto, Abou Anni, Calvo, Claudinho de Souza, Natalini, Noemi Nonato, Salomão Pereira e Vavá, aprovado em sessão de 7 de dezembro do corrente mês, que objetiva dispor sobre a obrigatoriedade de colocação, pelos estabelecimentos públicos e particulares que possuam estacionamento de veículos com vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de placas informando a quantidade disponível dessas vagas, bem como de mapa indicando a sua localização, sob pena de cominação das penalidades que especifica.

De acordo com a justificativa que acompanhou a propositura, a medida tem por finalidade facilitar o acesso à informação acerca da quantidade de vagas de estacionamento destinadas a idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e propiciar o controle social quanto ao cumprimento da legislação e, por via de consequência, contribuir para a fiscalização e punição dos estabelecimentos que ainda insistem em desrespeitar o direito desses segmentos da sociedade.

No entanto, o texto aprovado contém comandos que ou inviabilizam o seu cumprimento e fiscalização, dada a generalidade de vocábulos utilizados, ou são inócuos ou desnecessários para o alcance de suas finalidades.

Com efeito, por primeiro, ao se referir genericamente a "estabelecimentos públicos e particulares", vale dizer, sem fazer nenhuma especificação quanto ao tamanho e características de seus estacionamentos, a norma abrangeria todo e qualquer estabelecimento localizado no território do Município, resultado esse que se afigura desarrazoado, vez que, por certo, para locais de pequenas ou reduzidas dimensões, não se faz necessária a colocação das aludidas placas. Esse é, por exemplo, o caso das farmácias que possuem algumas vagas de estacionamento no seu recuo frontal, devidamente demarcadas na forma da legislação em vigor, porquanto a sua delimitação/indicação é realizada diretamente no piso, de modo que os usuários da vagas reservadas podem ter as informações exigidas na propositura diretamente por meio da visualização desses espaços.



Folha nº 161 do proc. 267
Nº 01.519 de 15

De outra parte, se o intuito é melhor permitir o controle social, a simples informação quanto ao número de vagas disponibilizadas em determinado estacionamento em nada socorre os usuários nessa tarefa, posto que o cumprimento ou não da legislação só poderia ser efetivamente constatado se, além desse dado, a placa também contemplasse o número total das vagas existentes no local e o percentual da reserva para tanto assim previsto.

Ademais, ainda quanto a esse aspecto, considerando que a reserva de vagas para idosos, pessoas com deficiência e outros segmentos é requisito para o exercício das atividades pelos estabelecimentos e, pois, para a obtenção da licença de funcionamento, a sua fiscalização já ocorre por parte dos órgãos competentes da Prefeitura.

Por fim, no que diz respeito à também colocação de mapa com a localização das vagas reservadas, cumpre ressaltar a impropriedade da adoção dessa providência, visto que, como é de se supor, para a sua adequada visualização e interpretação, os motoristas terão que, necessariamente, parar seus carros pelo tempo imprescindível a essa finalidade, com isso atrapalhando o fluxo dos veículos que igualmente encontram-se circulando no estacionamento, o que não se mostra razoável.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/GGSM/jgc
VT 510-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 162

do processo nº 01-PL 510 de 2015, 02/02/17 (a) CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 01 FEV 2016

Administração Pública

Admin. Financeira, At. Econ. e Gest. e Gest. e Gest.


PRESIDENTE

À comissão competente:

02, FEV, 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 163 de proc
nº 516 de 2015André Marcon
RF 11224

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

Memo SGP.12 - nº 08/2017

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL
PL 431/2015 – Autor: Ver. Rodolfo Despachante (PHS) “Obriga que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou provados localizados na município de São Paulo, e dá outras providências.” COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
PL 455/2015 – Autor: Executivo - Fernando Haddad “Introduz alterações nos artigos 1º e 7º-A da lei nº14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sócias.” COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
VETO TOTAL
PL 826/2007 – Autor: Ver. Gilson Barreto (PSDB) ; Ver. Celso Jatene (PR) “Dispõe sobre a utilização das áreas públicas dos parques municipais e prédios públicos em geral, particularmente os destinados às unidades educacionais, por grupos oficiais de escoteiros e bandeirantes, e dá outras providências.” COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 891/2013 – Autor: Ver. Nabil Bonduki (PT) ; Ver. Toninho Vespoli (PSOL) ; Ver. Ricardo Young (REDE) ; Ver. Natalini (PV) “Proíbe no município de São Paulo o uso e comercialização de agrotóxicos que contenham os princípios ativos que especifica e dá outras providências.” COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PL 165/2015 – Autor: Ver. Andrea Matarazzo (PSD) ; Ver. Mário Covas Neto (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

atuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 19:23:23.

Folha nº 163 do proc
nº 510 de 2015

fls. 270

André Marcon
RE 11264

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

"Permite ao doador contribuinte de imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas para o fundo municipal do idoso a indicar o programa ou ação para destinação dos recursos doados."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO.

PL 289/2015 –Autor: Ver. Salomão Pereira (PSDB) ; Ver. Rodolfo Despachante (PHS)

"Dispõe sobre a indicação de segundo condutor no transporte individual de passageiros (táxi), em casos de impedimentos legais, no município de São Paulo, e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

PL 415/2015 –Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

"Insere-se o § 1º ao artigo 11 da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003 e dá outras providências. (Veda a cobrança por parte de concessionária de serviço público de qualquer valor em face de outros permissionários no uso de vias públicas municipais exclusivas ou compartilhadas)."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 487/2015 –Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do lar Judith Angela Paganini Corcelli e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 510/2015 – Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB) ; ver. Calvo (PDT) ; ver. Vavá (PT) ; ver. Salomão Pereira (PSDB) ; ver. Claudinho de Souza (PSDB) ; ver. Natalini (PV) ; ver. Abou Anni (PV) ; ver. Noemi Nonato (PR)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de avisos contendo o número de vagas destinadas a idosos e portadores de necessidades especiais nos estabelecimentos públicos e particulares e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

PL 557/2015 –Autor: Ver. Arselino Tatto (PT)

"Dispõe sobre a padronização de placas denominativas de vias e logradouros públicos em

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 165
nº. 510 de 2015
André Marcon
RE 11/2015

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

sistema com identificador em led e placa solar.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.****PL 581/2015 – Autor: Ver. Ricardo Young (REDE)**

“Dispõe sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial mas ainda são próprios para consumo.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.****PL 94/2016 – Autor: Ver. Andrea Matarazzo (PSD) ; ver. Gilson Barreto (PSDB) ; ver. Alfredinho (PT) ; ver. Salomão Pereira (PSDB)**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno situado na av. Francisco Morato e a av. Roberto Lorenz (zoneamento ZEPAM), margeando o córrego Caxingui e fazendo divisa com o perímetro do parque linear Caxingui, no bairro do Morumbi e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.**

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 166 de J. J.
nº 516 de 2015

fls. 272

André Marcon
RF 1428

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 08/2017 - Vetos**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Mario Covas Neto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	504	Glauco RF 29339	16:28 L 15/02/17
Souza Santos – PRB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1015	Carina RF 28763	15/02/17 16:38h
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1121	Jennifer RF 230322	15/02/17 16:42h
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	André RF 269269 15/02/2017	15/02/2017 16:42h
Claudio Fonseca - PPS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	616	Ricardo Torres Seto RF 230811	16:30h 15/02/2017
Rute Costa - PSD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1016	Joseli Fonseca RF 230.648	16:39 15/02/17